



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

DECRETO LEGISLATIVO Nº 129

Dispõe sobre a rejeição das contas do Executivo Municipal relativas ao exercício de 1996

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA
E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1.º - Ficam rejeitadas as contas do Executivo Municipal, relativas ao exercício de 1996, de conformidade com o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado proferido no processo TC-1457/026/97.

Parágrafo único – motivam a rejeição a que se refere este artigo:

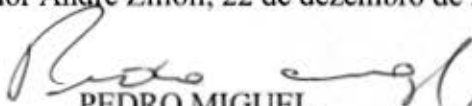
I – aplicação no Ensino de valor correspondente a 18,33% da receita de impostos, inferior ao mínimo exigido pelo artigo 212 da Constituição;

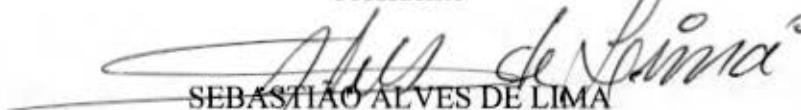
II – desconsideração, na aferição do percentual, dos “restos a pagar” inscritos no exercício, não liquidados em época apropriada;

III – constatação de déficit orçamentário elevado, de 28,49%.

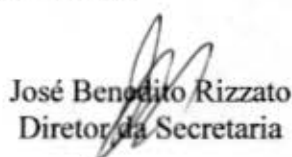
Artigo 2.º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Vereador André Zilioli, 22 de dezembro de 2000.


PEDRO MIGUEL
Presidente


SEBASTIÃO ALVES DE LIMA
1º Vice-Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil.


José Benedito Rizzato
Diretor da Secretaria